



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO CONTRATUAL

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, tem por objeto a **contratação de 03 (três) vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, destinadas ao acolhimento, em caráter emergencial, de crianças residentes no Município de Urubici/SC, conforme necessidade identificada pela rede de proteção.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome do Órgão: **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS**

CNPJ: **03.448.121/0001-99**

Endereço: **R VEREADOR MARIO COELHO PIRES**

Contato: **administracao@nurrevi.org**

Responsável Legal: **ROBERTO RAMOS DA SILVA**

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da contratada encontra-se devidamente fundamentada na necessidade emergencial de disponibilização imediata de vaga em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando assegurar a proteção integral, a segurança e a preservação da integridade física, psicológica, emocional e social da criança ou adolescente do Município de Urubici/SC que necessita de acolhimento institucional.

A contratação foi precedida de levantamento de mercado, com a realização de consultas junto a entidades especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, oportunidade em



que foram analisados os valores praticados, a disponibilidade imediata de vagas, a capacidade técnica e operacional das instituições e o atendimento às exigências legais aplicáveis, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que o **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº **03.448.121/0001-99**, possui estrutura física adequada, equipe técnica multidisciplinar especializada e experiência na execução de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

Constatou-se, ainda, que a entidade dispõe de vagas disponíveis para acolhimentos imediatos, circunstância indispensável diante da urgência da demanda apresentada, bem como apresentou documentação apta a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e institucional, demonstrando plena capacidade para executar o objeto pretendido pela Administração.

A escolha da contratada fundamenta-se não apenas na compatibilidade do valor ofertado em relação aos preços praticados por entidades que executam serviços da mesma natureza, conforme pesquisa de mercado realizada, mas também na capacidade de atendimento imediato, na qualificação técnica da instituição, na adequação de sua estrutura física e na aptidão para assegurar atendimento contínuo, humanizado e especializado ao acolhido, fatores indispensáveis para a efetiva proteção dos direitos das crianças.

Dessa forma, resta devidamente motivada a escolha do **NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI**, por atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à execução do serviço, revelando-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade emergencial apresentada pela Administração Pública, em



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e da proteção integral da criança e do adolescente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urubici, 07 de agosto de 2026

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL